



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

RESOLUÇÃO CPG-IAU 01/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o procedimento para encaminhamento de Comissão Julgadora de Exames de Qualificações e Defesas e solicitação de prorrogação de prazo de depósito

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU), no uso de suas atribuições resolve estabelecer procedimento para encaminhamento da sugestão de comissão julgadora de exames de qualificações e defesas e solicitação de prorrogação de prazo:

i) o(a) orientador (a) deverá encaminhar o formulário contendo a sugestão da composição da comissão julgadora de qualificação e defesa com antecedência de **60 dias** da data de inscrição na qualificação e do depósito;

ii) após análise e aprovação da comissão julgadora, o (a) orientador(a) será informado(a) e o(a) mesmo(a) deverá realizar o agendamento da data e horário com todos os membros titulares aprovados. A confirmação da data agendada deverá ser repassada ao Serviço de Pós-Graduação com antecedência mínima de 20 dias da realização da banca, para que haja tempo suficiente para cumprimento dos procedimentos administrativos necessários para a participação do docente externo, seja presencial ou à distância. Visando a diminuição dos prazos de titulação dos alunos a CPG recomenda que a defesas ocorram em no máximo 45 dias o depósito do aluno.

iii) a aluno de Mestrado e Doutorado deverá entregar no momento de inscrição no Exame de Qualificação e no depósito da Dissertação ou Tese, o Currículo Lattes atualizado e a indicação das produções publicadas, além da documentação pertinente, constante no regulamento do PPG;

iv) em caso de necessidade de prorrogação de prazo de depósito do aluno, o(a) orientador (a) deverá encaminhar a solicitação de prorrogação de prazo juntamente com o formulário de encaminhamento da comissão julgadora, com 60 dias de antecedência do depósito. A CPG se reserva ao direito de não analisar o requerimento de prorrogação, caso o(a) orientador(a) não tenha enviado a composição da comissão julgadora do(a) aluno(a);

v) o Serviço de Pós-Graduação está autorizado a não receber a inscrição na qualificação ou o depósito da Dissertação ou Tese dos alunos que não tiveram a análise prévia da comissão julgadora pela CPG.

A presente Resolução entra em vigor para trabalhos depositados a partir de outubro de 2019. Fica revogada a Resolução CPG-IAU 01/2018, de 16 de agosto de 2018.

São Carlos, 19 de junho 2019.

Prof. Dr. Tomás Antonio Moreira
Presidente da CPG-IAU